



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

659/2021

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2021

PROCESSO Nº 659/2021

(S) COMISSÃO(OES) DE:

14 / 10 / 2021

PRESIDENTE

Dispõe sobre o desconto no IPTU dos imóveis que têm árvores vivas dentro da propriedade ou na calçada em frente ao terreno, e dá outras providências.

O Vereador JEFERSON LEITE RIBEIRO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Todo e qualquer imóvel, que tenha árvores vivas dentro da propriedade e/ou na calçada em frente à respectiva unidade, terá direito a um desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2% (dois por cento).

Parágrafo único – O desconto não é cumulativo com a quantidade de árvores vivas dentro ou fora do imóvel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 01 de Outubro de 2021.

Vereador JEFERSON LEITE RIBEIRO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

659/2021

Protocolo – Marcelo

JUSTIFICATIVA

Considerando a discussão sobre a preservação do meio ambiente é extremamente importante, mas os atos práticos são os que realmente fazem a diferença. Para tanto, seria de imensurável importância o desenvolvimento de ações a fim de preservar o nosso meio ambiente, além do que nossa cidade é predominante em áreas verdes e mananciais, e é do meio ambiente que extraímos várias riquezas e fomentamos nossa economia.

Diadema, 01 de Outubro de 2021.

Vereador JEFERSON LEITE RIBEIRO